



*Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 18 de julho de 2018.

OFÍCIO GP N° 0483/2018

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 131/18**, de autoria da nobre vereadora **TATIANA TOSCHI MENDES**, sobre a situação dos ambulantes, informo que as novas normas para o exercício das atividades de comércio ambulante no Município foram estabelecidas na Lei Complementar nº 779, de 5 de julho de 2018, que foi objeto de discussão e aprovação por parte dessa egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito